

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO N.º 026/2020/INDEA-MT
INDEAMT-PRO-2023/03299**

DISTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT. **DISTRATADA:** ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pelo presente instrumento particular de DISTRATO e na melhor forma de direito a CONTRATANTE resolve distratar com a CONTRATADA, de acordo com art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/1993; em comum acordo, mediante as condições estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES: A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que o contrato transcorreu na mais perfeita normalidade, não havendo nenhum apontamento a ser feito por quaisquer das partes, até a presente data todos os valores relativos à prestação de serviço foram quitados pela DISTRATANTE, restando apenas a fatura do mês de março (10/02/2023 a 09/03/2023), que entre si dão plena, rasa e geral quitação dos valores pagos e recebidos, que deverão ser pagas após a emissão de fatura específica, cabendo reclamação apenas dos débitos aqui informados.

VIGÊNCIA: A DISTRATANTE e a DISTRATADA concordam e promovem o presente Distrato de Contrato a partir do dia 10 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 16 de março de 2023.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/INDEA-MT. ROSANGELA APARECIDA SANTANA CARNEIRO - REPRESENTANTE LEGAL/ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

**LOTACIONOGRAMA
2º TRIMESTRE
2023**

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI N.º 505 de 06/09/2013	ADVOGADO DO DETRAN	12	09	03	0	LEI N.º 9.665/2011
	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	80	91	-11	0	LEI N.º 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	739	707	32	0	LEI N.º 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	102	98	04	0	LEI N.º 9.665/2011
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/ADES	0	0	0	4	Lei nº 10050/2014 de 07/01/2014

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEPLAG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
MT SAÚDE	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	1
SEDUC	PROFESSORA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

PORTARIA Nº 168/2023/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Portaria de Instauração nº 268/2022/GP/DETRAN/MT, da Tomada de Contas Especial 01/2022, com a designação dos membros para Tomada de Contas Especial;

Considerando o 4º pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos internos da TCE nº 01/2022, concedido pelo Tribunal de Contas do Estado na data de 30/03/2023 - edição 2904; **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos internos da Tomada de Contas Especial nº 01/2022, nos termos da decisão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na data de 30/03/2023 - edição 2904.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original assinada*

PORTARIA Nº 169/2023/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 128/2022/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de março de 2022;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/04/2023.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

PRESIDENTE DETRAN-MT

PORTARIA Nº 170/2023/GP/DETRAN/MT

Institui Comissão para realizar Avaliação de Imóveis de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 65 do Decreto 1.525 de 23 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade de constituir comissão para realizar avaliação de imóveis de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT; **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão para Avaliar Imóveis para locação de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Caroline Zanette Ayres - matrícula 308358 - Arquiteta e Urbanista
Edno Martimiano de Carvalho - matrícula 93530 - Engenheiro Civil
Leticia Muller Andres - matrícula 309035 - Engenheiro Civil
Jaira Tania Silva Zany - matrícula 46576 - Engenheiro Civil
Jose Eduardo de Melo Martins - matrícula 225629 - Engenheiro Civil
Matheus Vinicius Volpato - matrícula 309076 - Engenheiro Civil
Sandro de Oliveira Araujo - matrícula 254008 - Engenheiro Civil
Whyldson Figueiredo Pintel - matrícula 140500 - Engenheiro Civil

Art. 3º Compete a Comissão de avaliação de imóveis do DETRAN/MT:

I - Avaliar as edificações e terrenos como um todo ou separado;

II - Elaborar laudos de avaliação segundo as normas da ABNT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriores praticados pela referida comissão.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2023

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

(Original Assinado)